

CÓDIGO DE CONDUTA

GRUPO FALCÃO BAUER

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O código de conduta foi desenvolvido para reforçar os nossos valores, princípios e cultura. Ele é um instrumento de trabalho que direciona a melhor forma de trabalharmos, indicando a conduta esperada dos nossos colaboradores.

Contamos com todos para que ele seja divulgado e cumprido.

Vera Lúcia Falcão Bauer Lourenço

Diretora Presidente

Francisco José da Rocha Maiolino

Diretor Geral

MISSÃO

Oferecer serviços com qualidade e diferenciais de mercado apoiados em planejamento, desenvolvimento humano, inovação tecnológica e melhoria contínua, com competitividade, gerando satisfação aos clientes, colaboradores e acionistas.

VISÃO

Ser reconhecida pela sociedade, clientes e colaboradores como a melhor empresa nos segmentos em que atua, por sua qualidade, credibilidade e excelência empresarial.

VALORES

- Qualidade em benefício do cliente e de nossos resultados;
- Profissionalismo nas relações com clientes internos e externos;
- Confidencialidade com as informações;
- Produção e disseminação de conhecimento;
- Comprometimento com a equipe e o bem-estar dos colaboradores;
- Compromisso com a verdade;
- Ética e integridade em todas as ações;
- Liberdade de expressão, igualdade e respeito às pessoas.



1. PRINCÍPIOS ÉTICOS

- A honestidade e integridade na condução dos negócios;
- O respeito como base de todos os relacionamentos;
- O compromisso com a qualidade, através de um aperfeiçoamento contínuo dos serviços executados, dos relacionamentos e do ambiente de trabalho;
- A responsabilidade na busca da construção e preservação da imagem e do patrimônio da empresa;
- A clareza e precisão na divulgação de informações, sem prejuízo da confidencialidade;
- A humildade e coragem de enfrentar os futuros desafios, aliada à capacidade de assumir e corrigir os erros cometidos.

2. APLICAÇÃO

O código se aplica conforme as diretrizes abaixo:

- Cada colaborador deve zelar pelo cumprimento deste Código;
- Caberá aos gestores atuar para garantir que seus colaboradores e outras partes interessadas (clientes, fornecedores, parceiros, etc.) conheçam e apliquem os preceitos deste Código, assim como as políticas e normas do GRUPO FALCÃO BAUER;
- Caberá as partes interessadas (clientes, fornecedores, terceirizados e etc.) conhecer e seguir os preceitos deste Código, bem como as políticas internas estabelecidas.

3. CONDOTA ESPERADA NO AMBIENTE DE TRABALHO



Considerando os valores, princípios éticos e atitudes esperadas, o GRUPO FALCÃO BAUER compromete-se integralmente com o combate a corrupção e os colaboradores devem seguir algumas orientações:

- Cumprir as leis e regulamentações, normas, políticas processos e procedimentos estabelecidos;
- Conhecer e praticar continuamente, em suas operações do dia a dia, os princípios, valores, condutas e conceitos de *Compliance* e Anticorrupção, contribuindo para aperfeiçoamento contínuo, visando a preservação da marca, imagem e reputação da empresa;
- Participar de todos os treinamentos considerados mandatórios com pontualidade e dedicação, colocando em prática o seu conteúdo;
- Promover e cumprir as legislações aplicáveis, políticas e procedimentos de meio ambiente, saúde e segurança do trabalho e garantir condições seguras e saudáveis e a proteção ao meio ambiente;
- Não utilizar do cargo, atividade, posição ocupada ou influência para obter favorecimentos pessoais ou para terceiros com relacionamento direto e indireto;
- Não participar, incentivar ou tolerar quaisquer formas de discriminação tais como etnia, gênero ou por suas preferências ou opções políticas, sexuais, religiosas, culturais e/ou por deficiência física. Não serão tolerados assédios, tais como sexual, econômico, moral e/ou situações que configurem pressões, intimidações e/ou ameaças indevidas, no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico;
- Apresentar-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas, etc.);
- Usar vestimentas adequadas ao tipo de atividade que desenvolvem, considerando o público com o qual têm contato e os respectivos hábitos culturais e corporativos;
- Assegurar a precisão e veracidade das informações e resultados da área na qual atue ou sob sua responsabilidade direta ou indireta, sem promover qualquer tipo de manipulação das informações e resultados que visem qualquer vantagem indevida ou a supervalorização de sua atuação profissional;
- Não tolerar ou permitir a realização de negócios que envolvam o emprego de mão de obra escrava e/ou infantil, a exploração sexual e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da empresa e/ou de sua cadeia de valor;

As atitudes esperadas não estão restritas aos exemplos supracitados e devem sempre estar de acordo com valores éticos e de integridade profissional.

4. RELACIONAMENTO

4.1 FORNECEDORES

A seleção, qualificação e contratação de fornecedores de qualquer natureza, tais como fornecedores de materiais, equipamentos e instrumentos, consultorias, serviços em geral,

ensaios e calibrações, entre outros devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos e nas necessidades da Empresa, devendo ser conduzidas por meio de procedimentos pré-determinados e estabelecidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade do GRUPO FALCÃO BAUER.

Negócios com fornecedores de reputação duvidosa deverão ser avaliados com maior rigor e aprovados do Comitê de Ética e *Compliance*.

4.2 CLIENTES E SOCIEDADE

O GRUPO FALCÃO BAUER visa atender e satisfazer os clientes e, dessa forma, todos os colaboradores devem agir no sentido de assegurar a qualidade dos serviços prestados, cumprindo as regulamentações, normas técnicas em geral, e os acordos firmados e buscando sempre a melhor alternativa legal para as partes envolvidas, devendo se abster de praticar atos ilícitos, danosos e/ou prejudiciais ao cliente, seja por ação e/ou omissão que se caracterize como conivência, omissão, imperícia, imprudência e/ou negligência.

Lembrando que acima das relações comerciais estão as responsabilidades e obrigações éticas com a sociedade e segurança do usuário final. É nossa obrigação atender os contratos com clientes, respeitando seus direitos e deveres, fornecendo serviços ou informações produzidas conforme especificações e normas técnicas pertinentes.

4.2.1 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE DO CLIENTE

Os colaboradores deverão manter sigilo quanto as informações, documentos, dados, processos, técnicas e produtos de propriedade de outrem e demais assuntos internos, os quais deverão ficar restritos àqueles colaboradores envolvidos na execução dos serviços, sendo-lhes proibido fornecer e/ou divulgar quaisquer informações de propriedade do cliente, inclusive as enviadas pelo cliente e/ou para eles geradas, a qualquer outra pessoa e/ou empresa, concorrente ou não, a menos que haja uma autorização prévia e formal autorizando tal divulgação.

4.3 CONCORRENTES (LEI ANTITRUSTE)

É obrigação de todos promover a concorrência de maneira legal, justa e respeitosa. Qualquer forma de conluio que possa limitar, prejudicar ou direcionar as decisões do cliente é proibida. Todas as informações de mercado, legítimas e necessárias ao negócio,

devem ser obtidas por meio de práticas transparentes, lícitas e idôneas, não sendo admitida sua obtenção por meios ilícitos.

4.4 PARCEIROS DE NEGÓCIOS (CONSORCIADOS)

A Falcão Bauer deve ter certeza de que o parceiro de negócios / consorciado compartilha e age de acordo com os nossos valores e princípios éticos e possui as competências, documentação e qualificações técnicas necessárias para realizar o trabalho para o qual está sendo firmado a parceria. Deve-se solicitar à área pertinente uma análise minuciosa sobre tal parceiro, incluindo um possível processo de diligência, de forma que possa assegurar que seja um parceiro idôneo, devendo o desempenho dele ser monitorado e avaliado durante o contrato. São vedados os negócios com parceiros e/ou consorciados de reputação duvidosa, e/ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código.

4.5 IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

Os contatos com a imprensa ocorrerão, exclusivamente, por meio de pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria. Os interesses e a imagem do GRUPO FALCÃO BAUER deverão ser observados na concessão de entrevistas, em outras manifestações públicas similares e/ou se tratando de publicações de artigos. As informações fornecidas devem ter base na veracidade e transparência, sendo repassadas de forma clara e correta.

Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação do GRUPO FALCÃO BAUER.

Da mesma forma, o colaborador também deve ter alguns cuidados ao se pronunciar em redes sociais:

- Nunca publique conteúdos, comentários e/ou informações relacionados a estratégias, mercado, clientes, fornecedores, e parceiros de negócios;
- Seja cuidadoso ao divulgar suas opiniões pessoais nas redes sociais em casos que possam vincular seu perfil com uma opinião corporativa da Falcão Bauer;
- Se você identificar uma polêmica e/ou crítica nas redes sociais envolvendo as atividades da empresa, informe a área de *Compliance* ou a Diretoria.

4.6 SINDICATOS

A relação mantida entre a empresa e os sindicatos deve pautar-se dentro das normas do respeito e destituída de qualquer fator discriminatório aos colaboradores sindicalizados.

Respeitamos os direitos trabalhistas de nossos colaboradores, incluído o direito a negociação coletiva e à associação sindical.

4.7 AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento do GRUPO FALCÃO BAUER com agentes públicos deve sempre ser pautado pelo diálogo objetivo, claro e transparente e reforça por meio do seu Código de Conduta e políticas específicas do programa de *compliance* o estrito cumprimento da lei em qualquer contato com agentes públicos, prezando sempre pelos princípios da ética, integridade e transparência.

5. PATRIMÔNIO E RECURSOS

O uso dos ativos do GRUPO FALCÃO BAUER (máquinas, equipamentos, mesas, cadeiras, telefones, computadores, internet, e-mails, etc.) submete-se às seguintes disposições:

- Devem ser usados apenas para fins empresariais, e jamais deverão ser de uso pessoal e/ou para obtenção de ganhos ou vantagens pessoais;
- Todos os colaboradores têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os ativos da empresa contra perda, roubo, mau uso e desperdício, e adotar as cautelas razoáveis para prevenir furtos;
- Caso tenha conhecimento de situações de potenciais desvios, por exemplo, furto, mau uso, má-conduta, desperdício de ativos e/ou recursos da empresa, informe a área de *Compliance*, ou caso sinta-se mais confortável, realize a denúncia por meio do canal de denúncia);
- A retirada não autorizada de ativos e/ou recursos das instalações da empresa poderá ser considerada como furto e/ou apropriação indébita e resultar em demissão por justa causa. Além disto, descuido e/ou desperdício dos ativos da empresa podem também constituir violação de seu dever perante a empresa, podendo resultar na adoção das medidas disciplinares e sanções legais cabíveis;
- Não utilizar redes sociais e/ou softwares não disponibilizados pela empresa para realizar suas atividades profissionais.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação do GRUPO FALCÃO BAUER são de propriedade exclusiva da empresa. O colaborador deve estar ciente de que a empresa tem acesso aos registros de e-mail, de acesso à internet e informações armazenadas nos seus computadores, bem como ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da empresa. O Colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos. Ao colaborador deverá ser dada ciência, previamente e

por escrito, que dentro do ambiente de trabalho ou em ambiente externo onde realize suas atividades, que estas poderão ser gravadas e monitoradas, seja por sistemas de áudio, vídeo ou de rastreamento.

6. COMPORTAMENTOS ANTIÉTICOS OU QUE PODEM GERAR CONFLITOS DE INTERESSES

- Alterar o conteúdo de qualquer documento, informação e/ou dado, sem a autorização da alçada competente;
- Exercer atividades profissionais ou comerciais paralelas ou concorrentes com às funções desempenhadas na ou para a empresa. Caso as exerça, deve-se levar ao conhecimento do Comitê de Ética e Compliance, de imediato;
- Utilizar informações internas da empresa, clientes ou terceiros, confidenciais ou não, para favorecimento direto ou indireto, próprio ou de terceiros;
- Influenciar e/ou interferir de forma indevida ou ilícita, nos resultados de licitação ou concorrência em que a empresa esteja participando;
- Efetuar qualquer doação em valor, bens e/ou serviços a qualquer campanha, partido político e/ou candidato a cargo político, pela empresa e/ou em nome da empresa, fora da legislação vigente, bem como correlacionar recursos, espaços e imagem da empresa a interesses políticos, pessoais e/ou partidários;
- Fazer doações, inclusive filantrópicas e patrocínios de qualquer espécie, sem aprovação da Diretoria, ou que sejam utilizados para ocultar algum tipo de ato ilícito, ou qualquer transação que possa ser interpretada como vantagem indevida, para qualquer agente ou pessoa, seja ela física ou jurídica;
- Prometer, oferecer ou entregar qualquer tipo de bens ou itens de valor a qualquer parte interessada (incluindo agentes públicos, empresas privadas e pessoas físicas), que tenha autoridade direta e/ou indireta sobre transações, contratos e/ou decisões regulatórias pendentes e relacionadas aos negócios do GRUPO FALCÃO BAUER.
- Receber brindes e/ou presentes, participar de viagens, shows congressos ou eventos em geral, ou qualquer outro favorecimento pessoal, inclusive para terceiros com quem tenha relação, patrocinados por terceiros, sem a aprovação prévia da Diretoria.

Cuidados precisam ser tomados para evitarmos conflitos de interesses perante os relacionamentos internos. No tocante à relação de parentesco entre colaboradores (cônjuge, companheiro (a), filhos, enteados, pais, avós e irmãos) é fortemente recomendado não manter esse relacionamento profissional e/ou não contratar parentes.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Estamos comprometidos em promover e desenvolver práticas que garantam a segurança da informação e quaisquer dados. Em contrapartida os colaboradores também devem assegurar a integridade dos dados e algumas atitudes são esperadas:

- As informações de Propriedade Intelectual, incluindo-se informações confidenciais, acordos, contratos, projetos, estudos, plantas, planilhas, especificações técnicas, etc. devem ser protegidas, mantidas em segurança e sigilo com acesso limitado aos colaboradores que efetivamente necessitem tomar conhecimento de seu conteúdo para o desempenho de suas funções;
- Não alterar o conteúdo, reproduzir ou tomar posse de qualquer documento, informação e/ou dado, sem a autorização de alçada competente;
- Não instalar ou reproduzir programas nos/dos computadores da empresa, sem a autorização das áreas competentes;
- Utilizar o correio eletrônico (e-mail) apenas para assuntos profissionais. Não será permitido, em qualquer situação, a disseminação de mensagens com conteúdo ilegal, pornográfico, imoral ou discriminatório;
- Não repassar informações ao público interno ou externo, principalmente as confidenciais, ainda que para responder a pedidos de autoridades, sem a autorização prévia e expressa da área de *Compliance*, área Jurídica e Diretoria;
- Não utilizar informações da empresa, de seus clientes ou parceiros/consorciados, em atividades e publicações externas, como aulas, palestras, congressos, trabalhos acadêmicos, entre outros, sem antes obter prévia e formal autorização.
- Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação, pois estas serão consideradas sigilosas ou estratégicas, proibida a sua divulgação a terceiros.
- Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros, obedecendo aos princípios da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (13.709/2018).
- Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, objetivos táticos e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos, planejamento de curto e longo prazo, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial do GRUPO FALCÃO BAUER.
- Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização do diretor da área, sendo considerada informação interna "não pública".

8. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento dos princípios e diretrizes deste Código ou da legislação vigente, tornará o agente sujeito à aplicação de sanções cabíveis, que têm por objetivo, apurar e reprimir a prática de irregularidades, além de normatizar a conduta esperada pelo grupo.

Nesse contexto, e com a finalidade de afirmar o seu compromisso e respeito para com as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais recolhidos, no estrito respeito e cumprimento da legislação aplicável nesse âmbito, o GRUPO FALCÃO BAUER rege-se pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (13.709/2018).

8.1 ATOS PENALIZADOS PELA LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA

A Lei Anticorrupção Brasileira pune os atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Além de punir atos lesivos praticados em licitações.

Assim, as condutas reprimidas pela Lei Anticorrupção Brasileira são: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos; (iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação; e (v) fraudar licitações e contratos com o governo.

Todas as partes interessadas, de qualquer natureza, que tiverem confirmadas suas violações a este Código estarão sujeitos à suspensão ou extinção do relacionamento com o GRUPO FALCÃO BAUER, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas nos termos das leis e regulamentações aplicáveis.

9. CANAL DE DENÚNCIA

Para registrar, analisar e solucionar qualquer questão referente ao Código de Conduta, o GRUPO FALCÃO BAUER mantém um canal de denúncia, que pode ser acessado pelo público interno e externo. O canal de comunicação é independente, imparcial e transparente a todos os negócios, garante a confidencialidade das informações, preserva a identidade dos denunciantes de boa-fé, das pessoas envolvidas e consiste em um ambiente adequado e seguro que poderá ser usado pelos colaboradores, clientes e outras partes interessadas.

Para entrar em contato com o canal de denúncia, pode-se escolher uma das formas disponibilizadas abaixo.



Telefone: (11) 3611-0387



Caixas de sugestão, existentes em diversos pontos da empresa.



E-mail:

canaldedenuncia@grupofalcaobauer.com.br



Internet:

www.falcaobauer.com.br/contato
(Assunto: Ouvidoria)